



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 1869, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza a desafetação de função do matadouro municipal, modificando a sua utilização destinando-o ao canil municipal, e dá outras providências”.

O povo do Município de Divino, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a destinação de bem pública, localizado na área de terra medindo 2.000m² (dois mil metros quadrados) localizada na Fazenda Santo Antonio das Palmeiras, identificado como **“matadouro municipal”**.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar a utilização da área indicada no artigo anterior, destinando-a ao **“canil municipal”**.

Parágrafo único - fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios ou parcerias afim de se realizar administração do **“canil municipal”**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 08 de Abril de 2014.

Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 10/04/14
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal
Ass. do responsável

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br

e-mail: prefeituradivino@gmail.com